RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Quissamã.
ASSUNTO: Prestação de Contas de Governo Municipal
EXERCÍCIO: 2020.

Trata-se da Prestação de Contas de Governo do Município de Quissamã, em conformidade com as Deliberações 285/18, Lei Complementar Federal 101/2000, Constituição Federal/88, Leis Federais 14.113/20, 7.990/89, 8.001/90, 9.478/97, 4.320/64, e Lei Orgânica Municipal, quando for o caso.

◆ DO ENCAMINHAMENTO:

A Deliberação 285 de 25 de janeiro de 2018 determina que a apresentação da Prestação de Contas de Governo Municipal será de 60 dias, após abertura da Sessão Legislativa.

Conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal, a sessão legislativa teve a abertura em 05 de fevereiro de 2020, sendo assim, a Prestação de Contas foi encaminhada tempestivamente.

◆ COMPOSIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

As Prestações de Contas foram apresentadas de forma consolidada, conforme Deliberação 285/18, contendo os seguintes Órgãos:

Câmara Municipal
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo do Direito da Criança e Adolescente
Fundo de Desenvolvimento Econômico
Fundo de Conservação Ambiental
Fundo de Cultura
Fundo de Habitação
Instituto de Previdência de Quissamã
Fundo Especial da Procuradoria Geral
Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito

◆ ORÇAMENTO

Plano Plurianual, LDO e LOA

O Plano Plurianual para o período de 2018/2021 foi instituído pela Lei Municipal 1719/2017, não ocorrendo revisão do mesmo.

A Lei de Diretrizes Orçamentária foi instituída pela Lei Municipal nº 1894/2019 a qual não encontramos erros ou omissões, que pudessem causar problemas na execução do orçamento, fazendo parte integrante os anexos de acordo com a determinação legal.

A Lei Orçamentária Anual – LOA foi instituída pela Lei Municipal 1901/2019, fazendo parte integrante os anexos de acordo com a exigência legal, estimando a receita em R$ 275.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Milhões de Reais) e fixando a despesa em igual valor.

Execução do Orçamento

a) Demonstração das alterações orçamentárias.

As demonstrações das alterações constam nos Quadros A1 e A2, que poderão ser confrontados com as publicações das leis e decretos de abertura de créditos, integram a Prestação de Contas.

No exercício de 2019 ocorreu atualização da despesa fixada, em virtude das aberturas de créditos por convênio, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Total da Despesa Fixada	258.740.000,00
Convênio	7.411.901,56
Excesso de Arrecadação	36.072.791,38
Superávit Financeiro	10.438.268,69
Despesa Atualizada	312.662.961,63
ANEXO 11 – LEI 4320/64	312.662.961,63
Diferença a Apurar	**0,00**

b) Cumprimento às normas constitucionais e legais, quanto:

b.1) à Consolidação das Contas Públicas.

- **DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

- **Gestão Financeira**

Demonstramos abaixo o resultado financeiro para o próximo exercício.

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo Financeiro 2019	29.782.313,57
Receita - BF	392.156.059,70
Despesa - BF	346.029.088,84
Saldo para 2021	75.909.284,43
Saldo para 2021 - Balanço Financeiro	75.909.284,43
Diferença a Apurar	**0,00**

– Gestão Patrimonial

Na análise do Balanço Patrimonial verificamos que as contas patrimoniais estão devidamente segregadas, de acordo com as exigências Legais.

O Município apresentou um Superávit financeiro no exercício de 2020, no valor de R$ 57.931.379,79 (Cinqüenta e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), demonstrando uma suficiência de caixa que poderá possibilitar abertura de crédito suplementar no exercício de 2021, com a fonte Superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	VALOR
Ativo Circulante	75.909.284,43
Passivo Circulante	17.977.904,64
Superávit Financeiro do exercício	57.931.379,79

– Despesa

A despesa em 2020 foi segregada por fonte de recurso, que facilitou a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais.

A execução da despesa foi de R$ 281.260.475,80 (Duzentos e Oitenta e Um Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Despesa	Valor
Despesa Corrente	273.125.782,80
Despesa de Capital	8.134.693,00
Total	**281.260.475,80**

– Receita

A receita em 2020 foi segregada por fonte de recurso, que também facilitou a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais.

O total bruto realizado no período foi de R$ 352.866.713,29 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Receita	Valor
Receita Corrente	340.715.559,33
Receita de Capital	1.183.009,51
Receita Intra	10.968.144,45
TOTAL BRUTO	**352.866.713,29**
Dedução da Receita	22.190.745,78
RECEITA LIQUIDA	**330.675.967,51**

– Divida Ativa

O relatório apresentado demonstrava um crescimento na arrecadação da dívida ativa nos três últimos exercícios, já no exercício de 2020 em razão da pandemia do Coronavirus o Município demonstrou uma queda na arrecadação de 15,80%.

ARRECADADO	
EXERCICIO	VALOR
2011	300.695,13
2012	498.926,89
2013	468.773,42
2014	387.836,27
2015	199.617,28
2016	156.608,23
2017	198.397,61
2018	329.079,92
2019	512.678,56
2020	431.657,39

b.2) ao limite para Abertura de Créditos Adicionais estabelecidos na LOA.

O artigo 5º da LOA nº 1901/2019 autoriza o Poder:

- Executivo, a abertura de Crédito Suplementar, até o limite de 15**% (quinze por cento)** do total da despesa autorizada**.**

O artigo 10° da LOA 1901/2019 autoriza o Poder:

- Legislativo a efetuar em seu orçamento, por ato próprio, as alterações orçamentárias necessárias, desde que observado o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil, assim demonstrado:

PODER EXECUTIVO		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
Total da Despesa Fixada	258.740.000,00	100,00%
Limite para Abertura de Crédito	38.811.000,00	15,00%
Valor Utilizado	38.529.894,91	14,89%
Saldo	-281.105,09	-0,11%

PODER LEGISLATIVO		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
Total da Despesa Fixada	8.451.051,70	100,00%
Limite para Abertura de Crédito	1.267.657,76	15,00%
Valor Utilizado	755.940,06	8,94%
Saldo	-511.717,70	-6,06%

O Limite foi cumprido conforme demonstrativo acima.

b.3) à Autorização para abertura de Créditos Adicionais e à existência das respectivas Fontes de Recursos.

No exercício de 2020 ocorreu atualização da despesa fixada, em virtude das aberturas de créditos por convênio, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Total da Despesa Fixada	258.740.000,00
Convênio	7.411.901,56
Excesso de Arrecadação	36.072.791,38
Superávit Financeiro	10.438.268,69
Despesa Atualizada	312.662.961,63

No exercício de 2020 ocorreu uma economia orçamentária, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Total da Despesa Atualizada	312.662.961,63
Despesa empenhada	281.260.475,80
Economia Orçamentária	31.402.485,83

Na execução do Orçamento verificou-se um Superávit no valor de R$ 49.415.491,71 (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Arrecadada	330.675.967,51
Despesa empenhada	281.260.475,80
Superávit	49.415.491,71

b.4) aos Limites de Endividamento: Operações de Crédito, Divida Consolidada Liquida – DCL e a Concessão de Garantias.

– Operação de Crédito e Concessão de Garantias

O Município não realizou Operação de Crédito e Concessão de Garantia no exercício de 2020, conforme Declaração que é parte integrante da Prestação de Contas.

– Dívida Consolidada Liquida – DCL

O Município encerrou o exercício de 2020 com saldo atualizado em R$ 51.370.913,24 (Cinqüenta e Um Milhões, Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos) de dívida com Precatórios, Previdência Social (INSS) e Contas a Pagar (Vale Transporte), as quais estão parceladas e sendo amortizadas mensalmente.

Não foram constatados os valores na publicação do Anexo – 2 da RGF do 2º semestre de 2020. Este fato será objeto de RESSALVA.

b.5) ao Limite com Gastos com Pessoal.

O Quadro abaixo demonstra como foram efetuadas as despesas em relação a gastos com pessoal no exercício de 2020 e seu percentual aplicado quanto a Receita Corrente Liquida – RCL.

Logo, podemos observar que o município cumpriu o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

DESPESA COM PESSOAL	EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.485.983,59
Pessoal Ativo	109.422.239,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.744,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	1.258.523,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	523.919,77
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.867,47
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	647.992,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.744,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.227.459,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	78.402,69
Despesa Total com Pessoal	108.305.862,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	312.829.208,20
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*	**34,62%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	168.927.772,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	160.481.383,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo único, art. 59 da LRF) - <48,6%>	152.034.995,19

Foi constatada uma divergência entre o sistema contábil com a publicação do 2º Semestre de 2020 – RGF Anexo 1. Este fato será objeto de RESSALVA.

b.6) aos Limites com Gastos em FUNDEB e Educação.

O Município teve um percentual de gastos com educação de 32,58%, sendo, portanto, superior aos 25% determinados no artigo 212 da Constituição Federal.

Foi constatado o cumprimento do gasto mínimo de 60% com os profissionais do magistério do ensino básico, em conformidade com a Lei 11.494/2007 tendo um investimento de 100,30% com os professores da Educação Básica.

Foi constatado o cumprimento do limite referente a Lei 11.494/2007, que determina a utilização de 95% dos recursos do FUNDEB no exercício.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	
Impostos	**Total 100%**
I - Diretamente Arrecadados / Multas e Juros / Divida Ativa	10.541.075,18
IPTU	1.549.157,26
IRRF	5.904.028,95
ITBI	218.663,43
ISS	2.869.225,54
ITR	0,00
II - Receita de Transferências da União	17.921.688,90
FPM	17.858.955,94
ITR	62.732,96
ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00
III - Receitas de Transferências do Estado	94.241.055,43
ICMS	90.640.197,54
IPI - Exportação	2.542.377,45
IPVA	1.058.480,44
V - Total das receitas resultantes dos impostos e Transferências Legais (I+II+III+IV)	**122.703.819,51**

As despesas com a educação, assim como as demais, estão segregadas pelas fontes de recursos, não havendo a dificuldade para apuração do gasto com a educação e FUNDEB. No 1º trimestre de 2020 houve a abertura de crédito adicional no valor de R$ 505.318,58 (Quinhentos e Cinco Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 e o Decreto 10.656/2021, proveniente da Fonte Superavit Financeiro.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA			
MODALIDADE DE ENSINO	**SUBFUNÇÃO**	**VALOR - R$**	**PAGO**
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	12.411.920,04	12.043.886,29
	122 - Administração	0,00	0,00
	306 - Alimentação	0,00	0,00
	782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00
	Inativos	0,00	0,00
	TOTAL ENSINO FUNDAMENT. (A)	12.411.920,04	12.043.886,29
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	5.423.264,54	5.272.272,77
	122 - Administração	0,00	0,00
	306 - Alimentação	0,00	0,00
	782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00
	Inativos	0,00	0,00
	TOTAL ENSINO INFANTIL (B)	5.423.264,54	5.272.272,77
EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental)	**366 - TOTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (C)**	146.001,43	141.716,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Especial e Infantil)	**367 - TOTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL (D)**	1.125.286,68	1.052.504,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (E)		0,00	0,00
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS SUBFUNÇÕES (F)		0,00	0,00
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (A+B+C+D+E+F)		19.106.472,69	18.510.380,01
(H) Valor Repassado ao FUNDEB		22.137.339,38	22.137.339,38
(J) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		39.972.523,96	39.453.498,44
(K) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		122.703.819,51	122.703.819,51
PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MÍNIMO 25%) (J/Kx100)		**32,58**	**32,15**
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB			
TOTAL DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		16.582.118,90	
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB		16.527.124,58	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB		5.973,01	
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB		16.533.097,59	
PERCENTUAL DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO(MÍNIMO 60%)		**100,30%**	

Foi constatada uma divergência entre o sistema contábil com a publicação do 6º Bimestre de 2019 – RREO Anexo 8. Este fato será objeto de RESSALVA.

b.7) ao Limite com Gasto em Saúde.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, em seu artigo 192, assim determina com relação às despesas com a saúde.

> **"§2º** – O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município."

O Município teve um percentual de gastos com saúde de 34,13%, sendo, portanto, superior aos 15% determinados pela Lei Orgânica Municipal, conforme demonstramos abaixo:

GASTO COM SAÚDE (LEI ORGANICA MUNICIPAL)

DESPESAS GLOBAIS DO MUNICÍPIO EM 2020	281.260.475,80
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO LEI ORGÂNICA - (15% DO ORÇAMENTO)	42.189.071,37
VALOR APLICADO TODAS AS FONTES	96.000.513,70
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	34,13%

Com relação à Emenda Constitucional 29/00 o Município teve um percentual de gastos com saúde de 22,44%, sendo, portanto, superior aos 15% determinados pela Constituição Federal.

Gasto com Saúde	
RECEITA	**2020**
Diretamente Arrecadados / Multa e Juros / Divida Ativa	10.525.189,91
IPTU	1.548.776,40
IRRF	5.904.028,95
ITBI	218.663,43
ISS	2.853.721,13
ITR	0,00
Transferências Constitucionais	110.686.698,53
ITR (Art. 158 CF/1988)	62.732,96
IPVA (Art.158 CF/1988)	1.058.480,44
ICMS (Art.158 CF/1988)	90.640.197,54
FPM (Art. 158 CF/1988)	16.382.910,14
Transf.Financ.Municipal Lei 87/96	0,00
IPI (Art. 159 CF/1988)	2.542.377,45
RECEITA LÍQUIDA	121.211.888,44
LIMITE DA DESPESA	
15% - Limite da Receita - Saúde	18.181.783,27
Despesa com Saúde - EMPENHADA	27.205.822,73
% com Saúde - EMPENHADA	22,44%
Despesa com Saúde - PAGA	26.849.535,79
% com Saúde - PAGA	**22,15%**

Foi constatada uma divergência entre o sistema contábil com a publicação do 6º Bimestre de 2019 – RREO Anexo 12. Este fato será objeto de RESSALVA.

Conforme podemos observar o Quadro Demonstrativo acima o limite foi cumprido.

b.8) à Aplicação dos recursos do Royalties.

Receita dos Recursos dos Royalties

Segue abaixo, demonstrativo contendo os recursos recebidos dos royalties.

DESCRIÇÃO	VALOR	
I – TRANSFERENCIA DA UNIÃO		**141.878.448,23**
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	
Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	
Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo, Xisto e Gás Natural		**141.878.448,23**
Royalties pela Produção (até 5% da produção)	49.945.089,32	
Royalties pelo Excedente da Produção	83.974.878,35	
Participação Especial	7.695.165,09	
Fundo Especial do Petróleo	263.315,47	
II – Transferencia do Estado		**6.297.568,37**
III – Outras Compensações Financeiras		**0,00**
IV – Aplicações Financeiras		**26.810,65**
V – Total das Receitas (I + II + III + IV)		**148.202.827,25**

Despesas custeadas com recursos dos Royalties.

NATUREZA DA DESPESA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
I – DESPESAS CORRENTES	**120.589.691,70**	**110.420.100,72**	**109.082.051,98**
Pessoal e Encargos	4.764.335,50	4.760.797,11	3.849.505,61
Juros e Encargos da Divida	384,99	384,99	384,99
Outras Despesas Correntes	115.824.971,21	105.658.918,62	105.232.161,38
II – DESPESAS DE CAPITAL	**3.110.371,58**	**1.277.186,39**	**1.277.186,39**
Investimentos	3.080.050,42	1.246.865,23	1.246.865,23
Inversões Financeiras	14.850,40	14.850,40	14.850,40
Amortização de Divida	15.470,76	15.470,76	15.470,76
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
III – TOTAL DAS DESPESAS (I + II	**123.700.063,28**	**111.697.287,11**	**110.359.238,37**

Conforme podemos observar nos demonstrativos o Município aplicou recursos provenientes de royalties com despesa de pessoal e com a dívida pública em determinação a Lei Federal 7.990/89 alterada pela Lei Federal 12.858/13.

b.9) à Transferência Financeira para a Câmara Municipal.

Em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Municipal 1894/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o repasse ao Legislativo será de 7%, de acordo com o Inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal.

O valor repassado de acordo com a legislação está demonstrado abaixo.

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

RECEITA	ANO 2019
Receita Tributária (A)	**11.062.841,10**
IPTU	1.069.887,62
IRRF	5.869.711,56
ITBI	118.239,06
ISS	2.479.175,31
TAXAS	83.877,58
CIP	943.282,58
Dívida Ativa de Tributos	323.924,40
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	156.512,02
Multas e Juros de Mora dos Tributos	18.230,97
Transferências Constitucionais (B)	**113.874.893,44**
FPM	18.741.297,30
ITR	80.184,86
ICMS	91.639.800,05
IPVA	1.102.172,00
IPI	2.275.652,27
CIDE	35.786,96
Transf. Financeira LC nº 87/96	0,00
TOTAL (C)=(A) + (B)	**124.937.734,54**
LIMITE DA DESPESA	
Legislativo Total (D) 7% de (C).	**8.745.641,42**
DUODÉCIMO MENSAL – Exercício 2020	**728.803,45**

b.10) ao Repasse das Contribuições Previdenciárias

O Instituto de Previdência do Município foi instituído pela Lei 1.880 de 04 de outubro de 2019 e têm por finalidade propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados.

EXERCICIO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	6.981.618,58	6.981.618,58	5.788.139,71

O município cumpriu o que determina o artigo 41 da Lei 1880/2019, quanto ao repasse dos valores da contribuição previdenciário, que deverão ser creditadas nas contas do IPMQ até o vigésimo quinto dia de cada mês, referente à competência anterior.

b.11) Outros Aspectos Relevantes.

Auditoria Interna

Em virtude da pandemia do coronavirus a Controladoria Geral do Município não realizou auditoria interna no exercício de 2020.

Audiência Pública

Foram realizadas as audiências públicas nos prazos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, constando as cópias das Atas na Prestação de Contas.

Publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Os relatórios referentes ao RREO-6º Bimestre e do RGF-2º Semestre foram publicados e encaminhados dentro do prazo.
Após verificação constatamos que as publicações do 6º bimestre e 2º Semestre de 2020 terão que ser republicados tendo em vista demonstrarem divergências com os documentos da prestação de contas.

RESSALVAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ – EXERCÍCIO 2020.

RESSALVA 01 – Divida Consolidada Líquida - Não foram constatados os valores na publicação do Anexo – 2 da RGF do 2º semestre de 2020. (fls. 7)

RESSALVA 02 – Despesa com Pessoal - Divergência entre o sistema contábil com a publicação do 2º Semestre de 2020 – RGF Anexo 1 no total da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (fls. 8)

RESSALVA 03 – Foi constatada uma divergência de valores entre o sistema contábil com a publicação do 6º Bimestre de 2019 – RREO Anexo 8. (fls. 10)

RESSALVA 04 – Foi constatada uma divergência de valores entre o sistema contábil com a publicação do 6º Bimestre de 2019 – RREO Anexo 12. (fls. 12)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria deste Município, com objetivo de aprimorar os procedimentos de análise dos dados e a fim de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tem buscado intensificar sua atuação, de forma a evitar o cometimento de falhas, erros e distorções de uma maneira geral. Considerando que contamos com o apoio dessa Colenda Corte de Contas, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, de forma fundamental na missão de preservar o bom uso do gasto público.

Quissamã, 28 de Maio de 2021.

Cecília da Cruz Pelicioni
Controladora Geral do Município

Vilson Azeredo de Barcelos
Subcontrolador Geral
Matr.: 0245

RELATÓRIO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA – PRESTAÇÃO DE CONTAS EXRCÍCIO 2020

INTRODUÇÃO:

O Tribunal de Contas vem realizando auditorias tributárias para monitoramento das melhorias implementadas pelos municípios, nas áreas de IPTU/ITBI, ISS e Dívida Ativa:

Entendemos que grande parte das demandas levantadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, serão atendidas com a elaboração do novo Código Tributário Municipal, que está sendo desenvolvido internamente, em conformidade com a Portaria nº 19.631/2021, processo administrativo nº 10.950/2020. Anteriormente foi criada comissão com este objetivo, contudo por problemas internos e com o início da pandemia os trabalhos foram prejudicados. Com a nova composição os trabalhos estão sendo desenvolvidos com reuniões periódicas, estando no início de junho de 2021, na 7ª reunião.

Aconteceu também a interação entre a equipe do Novo Código Tributário e a equipe da revisão do Plano Diretor, que está prevendo princípios gerais na área tributária e também artigo específico sobre IPTU progressivo, de acordo com a legislação federal em vigor, e teremos lei ordinária específica para sua implementação.

Recentemente foi realizada uma remodelagem na estrutura da Secretaria de Fazenda, sendo as coordenações setoriais de IPTU/ITBI e ISS, destinadas a fiscais tributário de carreira.

IPTU/ITBI:

Foi solicitado pelo TCE/RJ, relatório em planilha eletrônica com informações extraídas do cadastro imobiliário municipal, em que constem todos os imóveis cadastrados e os fatores que embasaram o cálculo do IPTU. Solicitamos a equipe do sistema de gestão o desenvolvimento deste relatório, através da Ocorrência nº 12.1755/2020.

Com relação a planta genérica de valores, no final do exercício de 2019 iniciamos um trabalho interno para seu desenvolvimento, e com o início da pandemia ficou inviável a continuidade dos trabalhos, pois tivemos que evitar as visitas aos logradouros públicos, e tivemos um número considerável de servidores afastados neste período. Contudo retomamos os trabalhos em 2021 e há processo licitatório em fase de elaboração, processo administrativo nº 5617/2021, para contratação de empresa para o desenvolvimento e acompanhamento desse trabalho.
Será previsto no projeto de lei do novo Código Tributário Municipal, a revisão quadrienalmente da planta genérica de valores.

Com esse novo Código Tributário, também serão consolidadas todas as legislações vigentes relacionadas ao IPTU/ITBI.

Como exposto acima, houve a interação das equipes do novo Código Tributário com a equipe da revisão do Plano Diretor, que ajustará a previsibilidade do IPTU progressivo, de acordo com a legislação federal, e após publicação do Plano Diretor, criaremos norma específica para sua implementação.

Com relação a obrigação acessória aos titulares de Cartórios de Registro de Imóveis e Distribuidores para informar periodicamente à Prefeitura sobre transações imobiliárias ocorridas, será considerado no novo Código Tributário em desenvolvimento.

Foi também solicitado pelo TCE/RJ, relatório em planilha eletrônica contendo os lançamentos de ITBI referentes aos últimos cinco anos, que foi solicitado o desenvolvimento à equipe do sistema de gestão deste relatório, através da Ocorrência nº 12.1755/2020.

Foi questionada a análise do ITBI, e atualmente todos os processos relacionados a valores de ITBI, são verificados pelos fiscais tributário.

Também foi solicitado o desenvolvimento à equipe do sistema de gestão, o relatório em planilha eletrônica contendo todas as solicitações de isenção e reconhecimento de imunidade de IPTU, através da Ocorrência nº 12.1755/2020.

Aproveitando para informar, que nos últimos anos a isenção de IPTU, relacionada a renda, está sendo regulamentada através de decreto (anual), que traz entre outras questões, o período de solicitação e os documentos hábeis para esta concessão.

Com relação aos parcelamentos, foram criados vários procedimentos que está possibilitando um maior controle dos parcelamentos em curso, inclusive com controle de parcelas em aberto que encaminhamos comunicação ao contribuinte. Isso está sendo possível, pois desenvolvemos internamente sistema para controle dos parcelamentos. Inclusive após a notificação do contribuinte, e demonstrado o desinteresse em continuar com o parcelamento, este é desfeito e o valor remanescente ou total, são reinscritos em dívida ativa e enviados para execução fiscal. Há um acompanhamento até a fase final do processo, inclusive com o envio de certidão de quitação aos contribuintes que cumpriram com o parcelamento.

A partir de 2021, além da possibilidade de impressão do IPTU on-line, também está disponível a possibilidade de retirada de parcelas do parcelamento on-line, com a informação do número do parcelamento que consta nas guias e no Termo de Reconhecimento da Dívida.

Intensificamos a cobrança administrativa antes da execução fiscal, e verificamos que estamos tendo sucesso com esta nova modelagem.

No dia 18/05/2021, foi encaminhada Mensagem 031/2021, ao Poder Legislativo com o projeto de lei do novo parcelamento, que cria maior oportunidade de reparcelamento, e a criação de outros meio de contato com o contribuinte, assim como, demais procedimentos importantes para autorização e acompanhamento do parcelamento.

No exercício de 2020 foi assinado novamente o convênio com o Tribunal de Justiça com relação às execuções fiscais. Esse novo convênio trouxe mais agilidade nos procedimentos, com relação a citação do contribuinte.

Com relação às legislações tributárias dispostas no portal da prefeitura, podemos informar que toda a legislação será remodelada, não somente a tributária, para que possa ser melhor apresentada, tanto para os órgãos de controle, quanto para todos que precisarem da informação.

ISS:

No final do exercício de 2020, foi implantado módulo específico voltado a fiscalização tributária, estando em fase de execução e aprimoramento. Recentemente foram expedidas notificações aos bancos e aos maiores tomadores de serviços utilizando este módulo.

Foi solicitado, ao sistema de gestão através da Ocorrência nº 125459, desenvolvimento de ferramenta específica para monitoramento de arrecadação, dos inadimplentes, dos maiores contribuintes de ISS ou de comparação da arrecadação entre os contribuintes de mesma atividade. No momento este acompanhamento está sendo feito manualmente ou através de planilha excel.

Com relação ao monitoramento das empresas de cartão de crédito, utilizaremos o sistema eletrônico padrão da Lei Complementar nº 175/2021, mas há planejamento da Secretaria de Fazenda de desenvolvimento interno de programa para este monitoramento.

À conciliação do Simples Nacional e os documentos fiscais, informamos que é realizado o acompanhamento através de relatório e informações extraídas do sistema, e quando necessário é solicitada a guia e o DAS do contribuinte. A Secretaria de Fazenda está providenciando a obtenção de certificação digital para este acompanhamento.

Como medida de monitoramento das instituições financeiras, em outubro de 2020 foi publicado Decreto nº 2960/2020, criando a obrigação das instituições financeiras prestarem informações através da DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras, e recentemente foi realizado um treinamento para os fiscais nesta área que possibilitou o levantamento dos créditos dos últimos cinco anos, cujo montante ultrapassou 1 milhão de reais.

Informamos que a fiscalização tributária está atuante, e está realizando todos os ajustes necessários para melhorar a atuação e atendimento ao contribuinte.

Neste período de pandemia os trabalhos externos estão sendo de alguma forma prejudicado, mas em breve haverá atuação plena.

Está finalizado na Secretaria de Fazenda, projeto de lei do Plano de Cargos e Carreira do Fiscal Tributário, contudo não foi possível o encaminhamento ao Poder Legislativo, em virtude do impeditivo da Lei Complementar nº 173/2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.fazenda.rj.gov.br
Telefone: 22-2768-9300 (Ramal: 9420)